

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

### **PROCESSO Nº 2482/2021**

O Exmo. Sr. **Felipe Geferson Seme Amed**, prefeito interino do município de São Lourenço da Serra, torna público que se encontra aberta, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AMBULÂNCIA, TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 00 (ZERO) QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO DE 2021**, para o Departamento de Saúde do Município, conforme especificações no anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser previamente protocolizados no protocolo geral da Prefeitura até as **09:00 horas do dia 26 de agosto de 2021**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Reuniões no Complexo Administrativo, sito à Rua Onedina Maria de Camargo, 422 – Centro – São Lourenço da Serra as **09h30 min do dia 26 de agosto de 2021**.

Integram este Edital os **Anexos de I a XII**.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio próprio, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, através do email: [licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br) e serão respondidos pelo Pregoeiro, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

## **1 - OBJETO**

- 1.1.** O presente edital tem como objeto aquisição de 01 (um) veículo ambulância, tipo “A” para simples remoção, fabricação nacional, 00 (zero) quilômetro, ano de fabricação não inferior ao de 2021, para o Departamento de Saúde do Município, conforme especificações no anexo I.

## **2. - PARTICIPAÇÃO**

**2.1- Poderão participar deste Pregão** Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**2.2-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seus representantes devidamente credenciados, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.3-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

2.4- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.5- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante no credenciamento.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02** e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, **nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas de São Paulo**;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

### 3. – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta

Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.5** - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação

**4. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VIII deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto com os documentos para credenciamento.

**4.2** - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

**4.2.1** - Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**4.3** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021</b></p> <p><b>PROCESSO Nº. 2482 /2021</b></p> <p><b>“PROPOSTA COMERCIAL”</b></p>	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021</b></p> <p><b>PROCESSO Nº. 2482/2021</b></p> <p><b>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</b></p>

## **5. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**5.1** - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

**5.1.1** - Item (compatível com o objeto descrito no Anexo I), com preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional

corrente, entregues na forma prevista neste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. No preço proposto deverão ser computados todos os tributos incidentes sobre os serviços de transporte a ser realizado, como combustíveis, despesas com motoristas, demais encargos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora.

**5.1.2** - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

**5.2** - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.3** - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.4** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.5** - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

**5.5.1** - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

5.6 - O modelo de planilha eletrônica de propostas segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

## 6. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

### 6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1. Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**6.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**6.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
- h) Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a



contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014;

**k)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 6.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Atestados passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou

executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE, sendo permitida a soma de atestados.

### 6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VI, VII e X deste Edital, atestando que:

**a)** Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

**b)** A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação (Anexo III e VI)**;

**d)** **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá

apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.2.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**7.2 –** Junto com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VIII desse Edital.

**7.2.1 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.2.2 –** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

**7.3 -** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**7.3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.1** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7.1.** Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.7.2.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.7.3.** Nos itens e cotas em que houver a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do **menor preço do ITEM**, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas de menor preço por item, na ordem crescente dos valores.

**7.9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante

pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

## **8. - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **8.1-** Na fase de habilitação:

**8.1.** O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no **Item 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

**8.2.** Caso os dados e informações constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

8.2.5. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**8.3.** O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de

documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, através de e-mail;

8.3.5. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 6.1.4, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem no cadastramento;

**8.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou do não cumprimento do disposto na alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

**8.5.** Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”**, deverão ser relacionados e apresentados no **PROTOCOLO localizado na Rua Onedina Maria de Camargo, 422 – Centro, São Lourenço da Serra/SP - CEP: 06890-000**, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

8.5.5. Os **documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais** para que



sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**8.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.6.5. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.6.6. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem “f.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

**8.7.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

**8.8.** Por meio de decisão proferida na sessão, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos

documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico. Caso a análise da habilitação não seja realizada no momento da sessão, em razão de algum fato impeditivo devidamente justificado e subscrito pelos licitantes, a comunicação da licitante vencedora será feita através de publicação no diário oficial do estado.

**8.2-** Se o licitante **desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.3 -** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Termo de Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

## **9. - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1-** Divulgado o vencedor o Pregoeiro informará aos licitantes, nos termos do subitem “8.1.h”, que poderão **interpor recurso no prazo legal**, devendo o recurso imediata e motivadamente na sessão, devendo a manifestação ser registrada na ata.

**9.2-** **Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro na sessão e com o devido registro na ata informará aos recorrentes, que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da

sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, **no Departamento de Licitações** localizado na Rua Onedina Maria de Camargo, 422 – Centro, São Lourenço da Serra/SP - CEP: 06890-000, e-mail: [licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br)

**9.3-** Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio físico (petição), devidamente instruído com a documentação que comprove as alegações do recorrente, observados os prazos estabelecidos no **subitem 9.2**.

**9.3.1** - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**9.3.1.1** - somente serão válidos os documentos originais;

**9.3.1.2** - quando encaminhadas via CORREIO ELETRÔNICO (no prazo estabelecido no subitem 9.2), as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra;

**9.3.1.3** - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, no endereço constante no subitem 9.2;

**9.3.1.4** - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

**9.4** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.5** - O recurso terá **efeito suspensivo para o item respectivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6 - A falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório. Sendo a análise da habilitação não realizada em sessão, nos termos do subitem “8.1.h”, não manifestada a interposição de recurso na data seguinte a publicação da decisão sobre o vencedor em diário oficial, será considerada a decadência do direito de recurso.

**9.7-** A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.8 - Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**9.9 - Homologado o certame a vencedora** será notificada via fax, ou correspondência (AR), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado à critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail

## **10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, a vencedora deverá assinar o contrato imediatamente, a contar do recebimento da comunicação específica, que obedecerá às condições indicadas neste Edital e seus anexos.
- 10.2.** A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações Técnicas (Anexo I), das condições deste Edital e de sua proposta.
- 10.3.** O equipamento deverá ser entregue, pela proponente vencedora, sito à Rua Onedina Maria de Camargo, 422 – Centro – São Lourenço da Serra, SP.
- 10.4.** No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 10.5.** O Equipamento fornecidos deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, descarga no local de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital. Devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, o veículo que foi considerado inadequado às especificações.
- 10.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
  - a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando eventuais ajustes necessários ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b. Na hipótese de ajustes, a contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente Edital.
- 11.2.** Após o cumprimento fiel das obrigações mencionadas neste instrumento e seus anexos, a empresa adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura de São Lourenço da Serra, com sede na Rua Onedina Maria de Camargo, nº 422, Centro, para assinar o termo de contrato
- 11.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação fiscal regular; se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 11.4.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 11.5.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, jornal de circulação.
- 11.6.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 07 e item 10, deste ato convocatório.

## **12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

- 12.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

- 12.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 12.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
- Departamento de Saúde: Ficha 404. Fonte – 02.
  - Departamento de Saúde: Ficha 287. Fonte – 01.

### 13. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:
- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação.
  - b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
  - c) Deixar de apresentar **os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** (que ainda se fizerem necessário, nos termos do subitem “8.1,c), localizado no endereço da Comissão de Licitação, **em até 2** (dois) **dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde

que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

- 13.2.** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.
- 13.3.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.
- 13.4.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

#### **14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 14.1.** Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.
- 14.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 14.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.3.1** - advertência;



**16.3.2** - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**16.3.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta cláusula.

**16.3.5** - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**16.3.5.1** - das sanções estabelecidas no item 16.3, subitens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

**16.3.5.2** - da sanção estabelecida no item 16.3, subitem 16.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

**14.4.** O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 16.3.2.

- 14.5.** As sanções previstas nos itens 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 14.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 13.6.1** - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pelo Departamento de Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

## **15. - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 15.3.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.5.** Integram o presente Edital:
- a)** Anexo I - Termo de Referência;
  - b)** Anexo II – Modelo de proposta comercial;
  - c)** Anexo III - Minuta de Contrato;

- d) Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação;
- e) Anexo V – Cadastro de Responsável;
- f) Anexo VI - Declaração de documentos a disposição do tribunal;
- g) Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação;
- h) Anexo VIII - Modelo arquivo declarações (fase habilitação);
- i) Anexo IX - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- j) Anexo X - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- k) Anexo XI - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- l) Anexo XII - Modelo de declaração de beneficiar-se da lei complementar 123/06. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- m) Anexo XIII - Modelo de procuração para credenciamento.

**15.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapecerica da Serra.

**15.7.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**15.8.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

- 15.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 15.10. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Departamento de Licitações, na Rua Onedina Maria de Camargo, 422 – Centro, São Lourenço da Serra/SP - CEP: 06890-000, telefone (11) 46871069.

São Lourenço da Serra, 12 de agosto de 2021.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**

PREFEITO INTERINO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021**

**1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AMBULÂNCIA, TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 00 (ZERO) QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO DE 2021.**

Item	Unidade	Quantidade	Especificações dos Materiais/Serviços
01	Peça	01	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO A</b> – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.</p> <p>Definição dos materiais e equipamentos da ambulância:</p> <p>-Ambulância de Transporte (Tipo A):</p> <p>Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.</p> <p>A ambulância a ser adquirida será um veículo furgão, original de fábrica, OKM, adaptado para Ambulância de simples remoção, com capacidade não inferior a 6.60 metros cúbicos no total, com as seguintes adaptações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revestimento Interno em material lavável com piso antiderrapante;</li> <li>- Divisória entre o compartimento traseiro e a cabine do motorista com janela corrediça de comunicação;</li> <li>- Janela na Porta Lateral com vidros deslizantes com película opaca;</li> <li>- Vidros traseiros fixos com película opaca;</li> </ul>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Iluminação Interna com luminárias fluorescentes ou incandescentes;</li> <li>- Ventilação Interna com ventiladores na dianteira e exaustores na traseira;</li> <li>- Banco do assistente tipo poltrona anatômica fixa com cintos de segurança em courvin;</li> <li>- Sistema de oxigênio com suporte duplo para cilindro de 7 litros;</li> <li>- Cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro;</li> <li>- Suporte para Soro/ Plasma na lateral esquerda;</li> <li>- 01 Régua tripla completa;</li> <li>- Balaústre fixado no teto para apoio das mãos;</li> <li>- 01 maca retrátil de 1,90m, com rodízios, encosto reclinável e colchonete;</li> <li>- Banco tipo baú para 02 pessoas com cintos de segurança retráteis, localizado na lateral direita entre as portas traseira e lateral, dotado de cintos de segurança, com estofados em courvin;</li> <li>- Armário em compensado naval revestido em fórmica com portas acrílicas, com corredeças, instalado na lateral superior esquerda, dimensões: 1050 x 350 x 350 mm, com portas corredeças em acrílico na parte superior com no mínimo 1000 x 380 x 380 mm;</li> <li>- Conjunto de sinalização acústico-visual, na cor vermelha, composto de 01 barra sinalizadora de leds e sirene com no mínimo 04 (quatro) tons;</li> <li>- Grafismo composto de cruces no capo, vidros laterais e traseiro e “AMBULÂNCIA” espelhada no capô.</li> <li>- Grafismo contendo as cores vermelho tomate 3MBR-6300-73; azul marinho 3MBR-6300-87; amarelo 3MBR - 6300- 35; preto 3MBR-6300-12</li> </ul>
--	--	--	---

## 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 - Tendo em vista o repasse estadual para aquisição de uma unidade de ambulância, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento, do bem ora proposto, visto se tratar de saúde pública, serviço essencial, recorrente e ininterrupto.

### **3 - DA ESTIMATIVA DE VALORES**

- 3.1. O valor estimado e de referência para esta licitação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme pesquisa de mercado realizada.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO “A” FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO não inferior 2021. Para o Departamento de Saúde do Município, conforme especificações no anexo I.

**Prazo de Fornecimento:** 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato.

**Local de entrega:** Pátio Prefeitura Municipal à Rua Onedina Maria de Camargo, 422, Centro, São Lourenço da Serra.

- **ITEM**
- **DESCRIÇÃO**
- **UNIDADE**
- **QUANTIDADE**
- **MARCA**
- **VALOR UNITÁRIO**
- **VALOR TOTAL**

**Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

**DADOS DO PROPONENTE:**

**NOME:**

**RAZÃO SOCIAL:**



**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A SESSENTA DIAS)**

**LOCAL/DATA**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**Prazo para entrega:** 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, a entrega será efetuada na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, sito a Rua Onedina Maria de Camargo, 422, Centro São Lourenço da Serra – SP.

São Lourenço da Serra, em \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e assinatura do representante legal

RG nº .....

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2482/2021**

**CONTRATO N.º ...../2021**

Aos ..... (.....) de ..... de 2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.058.131/0001-72, com sede na Rua Onedina Maria de Camargo, nº 422, Centro, São Lourenço da Serra/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Interino o Sr. Felipe Geferson Seme Amed, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxSSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., estabelecida na....., neste ato representada pelo seu sócio-proprietário....., brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade-RG n.º ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, em conformidade com a Lei 10520/2002, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente com a Lei Federal n. 8666/93 e alterações posteriores. Processo Licitatório nº xxxx/2021 – Pregão Presencial nº xxx/2021, bem como com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Contrato é AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO, FABRICAÇÃO NACIONAL, Zero (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO não inferior 2021

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O valor total do equipamento objeto deste Contrato é de R\$....., nos termos da proposta vencedora, integrante do presente.

2.2 - O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total estimado para consecução do objeto deste Contrato, e será pago por conta do orçamento vigente

2.3 - O pagamento de responsabilidade do município será efetuado dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da entrega das notas fiscais de fornecimento na Secretaria de Finanças.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, com início em ..... de 2021 e término previsto para ....., podendo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra alguns dos motivos elencados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.2 - Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado o é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionária incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

3.3 – O preço do equipamento não será reajustado, salvo se a Legislação Federal permitir e nas condições desta.

3.4 - O prazo para o fornecimento do objeto ora contratado será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 - O equipamento deverá ser entregue, pela proponente vencedora, na Rua Onedina Maria de Camargo, 422, Centro, São Lourenço da Serra - SP, de acordo com edital, e nos preços cotados deverá estar incluso todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, seguros, cargas e descargas, etc.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS**

4.1 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários e tributários, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer responsabilidades destes encargos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) fiscalizar o recebimento do equipamento contratado;
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) extinguir o contrato, nos casos previstos em Lei;
- e) zelar pela boa qualidade do equipamento
- f) expedir o competente atestado de aptidão para fornecimento.

5.2- No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações;

5.3 - A fiscalização será efetuada pelo intermédio de pessoal credenciado pela Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1.- A CONTRATADA além das demais responsabilidades previstas neste contrato, e seus anexos, obrigar-se-á:

- a) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência, nas multas estipuladas neste contrato.

- b) responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos.
- c) prestar assistência técnica para o equipamento, na forma prevista no Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

7.1.- Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

- Departamento de Saúde: Ficha 404. Fonte – 02.
- Departamento de Saúde: Ficha 287. Fonte – 01.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1.- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sendo assegurado a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa desde que ocorram as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8666/93.

8.2.- No caso de rescisão amigável, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 60 (sessenta) dias.

8.3.- Todas as condições constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, a proposta aceita, que geraram o presente contrato, ficam fazendo sua parte integrante, independentemente de transcrição.

8.4.- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 9.1. Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

9.2. Sem prejuízo das sanções previstas no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

**9.3.2** - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**9.3.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.3.3 desta cláusula.

**9.3.5** - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**9.3.5.1** - das sanções estabelecidas no item 10.3, subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

**9.3.5.2** - da sanção estabelecida no item 10.3, subitem 10.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 10.3.2.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**9.6.1** - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pelo Departamento de Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - COMUNICAÇÃO**

10.1.- Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não terão validade, devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

#### **CLÁUSULA ONZE - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

11.1.- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a.- Edital de Pregão Presencial n.º xxx/2021, e anexos;

b.- Proposta Comercial da CONTRATADA.

12.2.- Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DOZE - FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Lourenço da Serra, xxxxx de xxxxxx de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito Interino

Contratada



**ANEXO IV**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO(S): (\*)** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

**ANEXO V**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**

**CONTRATADA:**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AMBULÂNCIA, TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 00 (ZERO) QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO DE 2021.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO**

<b>Nome:</b>
<b>Cargo:</b> Prefeitura Municipal
<b>RG nº:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>e-mail:</b>

**Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP**

<b>Nome:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Endereço Comercial do Órgão/Setor:</b>
<b>Telefone e Fax:</b>
<b>e-mail:</b>

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Felipe Geferson Seme Amed**  
**Prefeito interino**

**ANEXO VI**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA CONTRATADA:**

**CONTRATO n°:**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AMBULÂNCIA, TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 00 (ZERO) QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO DE 2021.**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo e informando a municipalidade.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Lourenço da Serra, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra – Prefeito Sr. Felipe**

Gefison Seme Amed

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**Assinatura:**

**CONTRATADA**

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – Cargo**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**E-MAIL PESSOAL:**

**Assinatura:**

ANEXO VIII

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES  
(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL - nº 12/21

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do  
PREGÃO PRESENCIAL - nº ...../21, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, **DECLARO**  
sob as penas da lei:

**a)** Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;**

**b)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**c)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**d)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.



Rua Onedina Maria de Camargo, 422 - Centro CEP:  
06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-1069

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)

São Lourenço da Serra, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e assinatura do representante legal

RG nº .....



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO” À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**

**At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL – n.º 12/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2021.

---

**Razão Social da Empresa**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**N.º do documento de identidade**

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO” À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**

**At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL – n.º 12/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da serra, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

---

**Razão Social da Empresa**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**N.º do documento de identidade**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**

**At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL – n.º 12/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

---

**Razão Social da Empresa**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**N.º do documento de identidade**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial - nº .... /2021, realizado pelo Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº:

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

## ANEXO XIII

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do outorgante, representante legal da empresa  
RG n.º:

OBS: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário